



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000027/2022

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 29/09/2022

José Márcio Lopes Guedes
2º SECRETÁRIO

**Altera a Lei nº 12.450, de 26 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar 119 de 2 de setembro de 2020 e revoga a Lei Complementar nº 166, de 1 de julho de 2022.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.450, de 26 de dezembro de 2011, que passa autorizar os usos elencados nessa lei na Avenida Deusdedith Salgado, no trecho descrito.

Art. 2º Fica autorizado para a Avenida Doutor Deusdedith Salgado, no trecho compreendido entre o Trevo do Parque da Lajinha e o acesso à Rodovia Federal BR-040, além dos usos já autorizados na lei nº 12.450/2011, o uso das atividades de Comércio e Serviço Local Grupo 3 (L3) de grande porte e Comércio e Serviço Principal (P1) também de grande porte, e os usos industriais conforme Anexo I desta Lei Complementar, excetuando demais usos industriais.

Art. 3º Os usos industriais elencados no anexo I deverão passar por uma aprovação prévia do órgão ambiental no momento da aprovação do projeto ou da instalação da atividade (quando se tratar de instalação em edificação com projeto já existente) de forma que seja avaliada a atividade e os efluentes sólidos, líquidos e gasosos a serem emitidos.

§1º A análise prévia do meio ambiente poderá exigir sistemas individuais e particulares de tratamento e destinação dos efluentes, considerando a inexistência de rede pública de esgotamento sanitário na via.

§2º A licença de atividade da indústria fica condicionada à comprovação do cumprimento às condicionantes ambientais.

Art. 4º Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos de ocupação estabelecidos para ZC5 (Zona Comercial 5).



Art. 5º Fica revogado o artigo 1º da Lei Complementar 119, de 02 de setembro de 2020.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar nº 166, de 1 de julho de 2022.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2022.

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV

